



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 23, DE 2022

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Mensagem (SF) nº 73, de 2022, que Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 104, parágrafo único, inciso I, da Constituição Federal, o nome do o Senhor MESSOD AZULAY NETO, Juiz Federal do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Napoleão Nunes Maia Filho.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senador Carlos Portinho

22 de novembro de 2022



SENADO FEDERAL

Gabinete Senador Carlos Portinho

PARECER N° , DE 2022

SF/22833.17069-13

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Mensagem (SF) nº 73, de 2022, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 104, parágrafo único, inciso I, da Constituição Federal, o nome do Senhor MESSOD AZULAY NETO, Juiz Federal do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Napoleão Nunes Maia Filho.*

Relator: Senador **CARLOS PORTINHO**

Por meio da Mensagem (MSF) nº 73, de 2022 (nº 424/2022, na origem), e nos termos dos arts. 52, inciso III, alínea *a*, e 104, parágrafo único, I, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração deste Senado Federal o nome do **Senhor Messod Azulay Neto** para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ), na vaga reservada a Juízes dos Tribunais Regionais Federais, decorrente da aposentadoria do Ministro Napoleão Nunes Maia Filho.

O art. 104, parágrafo único, I e II, da Carta Maior, dispõe que os Ministros do STJ serão nomeados pelo Presidente da República, dentre brasileiros com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal, sendo um terço dentre juízes dos Tribunais Regionais Federais, um terço dentre desembargadores dos Tribunais de Justiça, indicados em lista tríplice elaborada pelo próprio Tribunal, e um terço, em partes iguais, dentre advogados e membros do



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

Ministério Público Federal, Estadual, do Distrito Federal e Territórios, alternadamente.

Por sua vez, o art. 52, III, *a*, da Lei Maior atribui a esta Casa Legislativa competência privativa para aprovar, por voto secreto, após arguição em sessão pública, a escolha dos Ministros do STJ.

Já o art. 101, II, *i*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), confere a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania a competência para emitir parecer sobre indicações dessa natureza.

Conforme o *curriculum vitae* que acompanha a Mensagem, o indicado, nascido no dia 26 de outubro de 1963, é bacharel em Direito pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, com especialização nas áreas administrativa e empresarial pela Fundação Getulio Vargas.

Iniciou sua atuação na advocacia em 1986, após aprovação em concurso público para integrar o quadro de advogados da empresa Telecomunicações do Rio de Janeiro – Telerj. Após 12 (doze) anos de exercício nesse cargo, tornou-se o chefe do Departamento Jurídico daquela empresa.

Participou ativamente do processo de desestatização do sistema Telebrás e, com a privatização das telecomunicações, passou a exercer o cargo de Assessor Jurídico da holding Telemar Participações S/A.

Em 2005, ingressou no Tribunal Regional Federal da 2ª Região, onde integrou a 2ª Turma e a 1ª Seção Especializada por 14 (quatorze) anos. No TRF 2ª Região, foi Diretor-Geral do Centro Cultural da Justiça Federal do Rio de Janeiro (2013/2015); ocupou a Presidência da Comissão de Segurança (2011/2018); presidiu a Comissão de Estudos para Adequação e Racionalização de Cargos e Funções (2011/2012); presidiu a Comissão de Saúde (2011/2012); foi Coordenador dos Juizados Especiais Federais (2007/2009); membro do Conselho de Administração (2011/2012); integrou o TRE/RJ como suplente (2017/2019); foi Vice-presidente do TRF 2ª Região, no biênio 2019/2021 e, hoje, exerce o cargo de Presidente (2021-2023).

SF/22833.17069-13



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

Ao longo de sua carreira, o indicado ainda exerceu funções de docência na área jurídica, tendo ingressado no magistério no ano de 2006. Lecionou Direito Penal e Processo Penal na Associação Educacional São Paulo Apóstola.

O magistrado também desenvolveu relevante carreira acadêmica, com diversos livros e artigos publicados em veículos da literatura especializada do Direito. A extensa lista de suas obras está devidamente anexada a mensagem em foco, destacando-se os livros: **Mandado de Segurança Individual e Coletivo: A Lei nº 12.016/2009 comentada**. Niterói: Editora Impetus, 2010; **O novo cenário das telecomunicações no Direito Brasileiro**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2000; **O penhor legal como garantia do crédito locatício**. Rio de Janeiro: Forense, 1996; **Breves Comentários Sobre os Efeitos do Artigo 1.030 do CPC**"; **Avanços do sistema de justiça: os 5 anos de vigência do Novo Código de Processo Civil**. Brasília: OAB Editora, 2021, pp. 635-648; “**A contribuição da Lei Mosaica e do Talmude para a formação dos direitos humanos**”. In: FONTES, André; MELLO, Cleyson; GUERRA, Sônia. (Org.). **Diálogos em direitos humanos, Estado e cidadania: estudos em homenagem ao Prof. Dr. Reis Friede**. 1ed. Rio de Janeiro: Processo, 2018: p. 39-50; “**Saneamento Básico e Setor Privado**” (artigo em vias de publicação pela OAB Editora).

Sua Excelência possui ainda inúmeras participações em palestras, cursos de extensão e de especialização, além de ter integrado Banca Oral no Exame da Ordem dos Advogados do Brasil na área de Direito do Trabalho. É membro honorário do Instituto de Advogados do Brasil e membro titular do Instituto Americano de Direito Público.

Com respeito às distinções honrosas, o indicado Sr. Messod Azulay Neto também foi agraciado com diversas comendas, medalhas e homenagens, das quais ressaltamos a Medalha do Pacificador, concedida pelo Exército Brasileiro; a Medalha do Mérito Tamandaré, concedida pela Marinha do Brasil e o Colar de Honra ao Mérito, concedido pelo TRF 2ª Região.

SF/22833.17069-13



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

A mensagem veio instruída com os documentos e as declarações previstas no art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal e nos atos desta Comissão, tais como:

1. declaração de que possui parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas à suas atividades profissionais;
2. declaração de que participou como sócio da AZULAY ADVOGADOS, constituída em 10/06/2003 e da qual se desligou em 05/07/2005, quando assumiu o cargo no TRF.
3. declaração de que se encontra em situação de regularidade fiscal nas esferas federal, estadual e municipal, conforme certidões que anexa;
4. declaração de que não participa, nem participou, de conselhos de administração de empresas estatais ou de cargos de direção de agências reguladoras;
5. certidões judiciais cíveis e criminais negativas;
6. argumentação escrita, em que demonstra ter experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício do cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a indicação do **Sr. Messod Azulay Neto** para Ministro do Superior Tribunal de Justiça.

Sala da Comissão,

Senador CARLOS PORTINHO

SF/22833.17069-13

**Relatório de Registro de Presença****CCJ, 22/11/2022 às 09h30 - 14ª, Extraordinária****Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)		
TITULARES	SUPLENTES	
EDUARDO BRAGA	1. VENEZIANO VITAL DO RÉGO	PRESENTE
SIMONE TEBET	2. GIORDANO	
FERNANDO BEZERRA COELHO	3. VAGO	
JADER BARBALHO	4. MARCELO CASTRO	PRESENTE
RENAN CALHEIROS	5. VAGO	
ROSE DE FREITAS	6. VAGO	
ESPERIDIÃO AMIN	7. LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE
ELIANE NOGUEIRA	8. DANIELLA RIBEIRO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)		
TITULARES	SUPLENTES	
PLÍNIO VALÉRIO	1. ROBERTO ROCHA	PRESENTE
TASSO JEREISSATI	2. MARA GABRILLI	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES	3. VAGO	
JORGE KAJURU	4. LASIER MARTINS	PRESENTE
MARCOS DO VAL	5. ALVARO DIAS	PRESENTE
SORAYA THRONICKE	6. EDUARDO GIRÃO	

Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)		
TITULARES	SUPLENTES	
ALEXANDRE SILVEIRA	1. OTTO ALENCAR	
LUCAS BARRETO	2. VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE
OMAR AZIZ	3. NELSINHO TRAD	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	4. SÉRGIO PETECÃO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, PTB)		
TITULARES	SUPLENTES	
DAVI ALCOLUMBRE	1. ZEQUINHA MARINHO	
MARCOS ROGÉRIO	2. MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE
JORGINHO MELLO	3. CARLOS PORTINHO	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB, REDE)		
TITULARES	SUPLENTES	
PAULO PAIM	1. VAGO	
TELMÁRIO MOTA	2. HUMBERTO COSTA	
ROGÉRIO CARVALHO	3. FERNANDO COLLOR	

PDT (PDT)		
TITULARES	SUPLENTES	
ELIZIANE GAMA	1. ALESSANDRO VIEIRA	
WEVERTON	2. JULIO VENTURA	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	3. RANDOLFE RODRIGUES	



Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

JAQUES WAGNER
FLÁVIO BOLSONARO
GUARACY SILVEIRA
IZALCI LUCAS



Resultado de Votação Secreta

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

2022-11-22 Indicação de membros para o STJ, TST, CNMP e CNJ

MSF 73/2022 - MESSOD AZULAY NETO - STJ

Início da Votação: 22/11/2022 10:02:32

Fim da Votação: 22/11/2022 12:53:25

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
EDUARDO BRAGA (MDB)	votou
1. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	votou
SIMONE TEBET (MDB)	votou
2. Giordano (MDB)	
FERNANDO BEZERRA COELHO (MDB)	votou
3. VAGO	
JADER BARBALHO (MDB)	
4. Marcelo Castro (MDB)	não computado
RENAN CALHEIROS (MDB)	votou
5. VAGO	
ROSE DE FREITAS (MDB)	votou
6. VAGO	
ESPERIDIÃO AMIN (PP)	votou
7. Luis Carlos Heinze (PP)	não computado
ELIANE NOGUEIRA (PP)	votou
8. Daniella Ribeiro (PSD)	não computado
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
PLÍNIO VALÉRIO (PSDB)	votou
1. Roberto Rocha (PTB)	
TASSO JEREISSATI (PSDB)	votou
2. Mara Gabrilli (PSDB)	
ORIOVISTO GUIMARÃES (PODEMOS)	votou
3. VAGO	
JORGE KAJURU (PODEMOS)	votou
4. Lasier Martins (PODEMOS)	não computado
MARCOS DO VAL (PODEMOS)	votou
5. Alvaro Dias (PODEMOS)	
SORAYA THRONICKE (UNIÃO)	votou
6. Eduardo Girão (PODEMOS)	
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
ALEXANDRE SILVEIRA (PSD)	votou
1. Otto Alencar (PSD)	
LUCAS BARRETO (PSD)	votou
2. Vanderlan Cardoso (PSD)	não computado
OMAR AZIZ (PSD)	votou
3. Nelsinho Trad (PSD)	não computado
MECIAS DE JESUS (REPUBLICANOS)	votou
4. Sérgio Petecão (PSD)	
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, PTB)	
DAVI ALCOLUMBRE (UNIÃO)	votou
1. Zequinha Marinho (PL)	
MARCOS ROGÉRIO (PL)	votou
2. Maria do Carmo Alves (PP)	
JORGINHO MELLO	
3. Carlos Portinho (PL)	votou
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB, REDE)	
PAULO PAIM (PT)	votou
1. VAGO	
TELMÁRIO MOTA (PROS)	votou
2. Humberto Costa (PT)	
ROGÉRIO CARVALHO (PT)	votou
3. Fernando Collor (PTB)	
PDT (PDT)	
ELIZIANE GAMA (CIDADANIA)	
1. Alessandro Vieira (PSDB)	
WEVERTON (PDT)	votou
2. Julio Ventura (PDT)	votou
FABIANO CONTARATO (PT)	votou
3. Randolfe Rodrigues (REDE)	

Votação:

TOTAL 27 SIM 27 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

Senador David Samuel Alcolumbre Tobelem
Presidente

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3, EM 22/11/2022

PARECER Nº , DE 2022

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Mensagem (SF) nº 73 de 2022, que “Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 104, parágrafo único, inciso I, da Constituição Federal, o nome do Senhor MESSOD AZULAY NETO, Juiz Federal do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Napoleão Nunes Maia Filho”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 22 de novembro de 2022, apreciando o Relatório sobre a Mensagem (SF) nº 73, de 2022, opina pela APROVAÇÃO da escolha do nome do Sr. MESSOD AZULAY NETO, para compor o Superior Tribunal de Justiça, nos termos do art. 104, parágrafo único, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o art. 383, II, do Regimento Interno do Senado Federal, por unanimidade, com vinte e sete (27) votos favoráveis.

Sala da Comissão, 22 de novembro de 2022.

Senador CARLOS PORTINHO, Relator

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 73/2022)

NA 14^a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, SEMIPRESENCIAL, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PARECER DA CCJ, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DO SENHOR MESSOD AZULAY NETO, JUIZ FEDERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2^a REGIÃO, COM SEDE NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PARA EXERCER O CARGO DE MINISTRO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NA VAGA DECORRENTE DA APOSENTADORIA DO MINISTRO NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, NOS TERMOS DO ART. 104, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, POR UNANIMIDADE, COM 27 (VINTE E SETE) VOTOS FAVORÁVEIS.

22 de novembro de 2022

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania